



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Geovanio Gualberto Macedo - **Matrícula 2737-9**, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação para **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 043/2024, Processo Licitatório n.º 083/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para eventos em geral das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo III do edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2024, Processo Licitatório n.º 083/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social/End.	FLG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.907.132/0001-77 , com sede administrativa na Estrada Municipal com Ilha De Cima, nº 3, Bairro: Zona Rural, na cidade de ARCOS/MG – CEP: 35588-000, neste ato representada por Edileire Aparecida Moncao Fidelis , residente e domiciliada na Comunidade Ilha De Cima, casa 3, bairro: Zona Rural - município ARCOS/MG. Telefone (37) 9-9842-7271, endereço eletrônico: ilhadosbichos@yahoo.com					
Lote/Item	Descrição/Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4 - 1	Segurança Diurno Profissional capacitado para a realização de segurança desarmada diurna, uniformizada e com apresentação de nada constada polícia federal. Diária 08 horas.	DIÁRIA	Própria	50	R\$ 205,50	R\$ 10.275,00
4 - 2	Segurança noturno Profissional capacitado para a realização de segurança desarmada noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da polícia federal. Diária 08 horas.	DIÁRIA	Própria	70	R\$ 245,00	R\$ 17.150,00
5-1	Técnico de Informática Deverá ter bons conhecimentos em Windows xp profissional, explorer e office em sua última versão e completo bem	DIÁRIA	Própria	14	R\$ 55,00	R\$ 770,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

	como em rede wireless e hardware. Profissional responsável pela manutenção e suporte de equipamentos de informática durante o evento. Diária 08 horas.					
5-2	Técnico de Iluminação Disponibilização de profissional capacitado para a instalação de iluminação e manutenção de serviços de iluminação. Diária 08 horas.	DIÁRIA	Própria	14	R\$ 178,75	R\$ 2.502,50
7-1	Decoração com balões simples. Decoração com balões de látex coloridos n7 mínimo 100 balões, incluindo em formato de arco ou outros designs	SERVIÇO	Própria	150	R\$ 350,50	R\$ 52.575,00
7-2	Decorações em balões especiais Decoração com balões com formatos especiais e temáticos em diversos tamanhos e coloridos, mínimo 10balões incluindo em formato de arco ou outros designs.	SERVIÇO	Própria	500	R\$ 355,05	R\$ 177.525,00
7-3	Balões e látex personalizados Balão em látex personalizados com a cor e marca do município de Pimenta/MG ou marca de produtos, incluindo em formato de arco ou outros designs.	PACOTE	Própria	40	R\$ 375,50	R\$ 15.020,00
8-1	Locação de brinquedos e entretenimento cama elástica grande. Locação de brinquedos cama elástica (grande crianças e adultos) cominstalação no local do evento mínima 03 horas de antecedência. Incluso monitor. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	Própria	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
8-2	Locação de brinquedos e entretenimento cama elástica pequena. Locação de brinquedos cama elástica (pequena apenas para crianças) cominstalação no local do evento mínima 03 horas de antecedência. Incluso monitor. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	Própria	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
8-3	Locação de brinquedos e entretenimento camarim de pintura. Locação de brinquedos camarim de pintura, acompanhado do instrutor. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	Própria	55	R\$ 300,00	R\$ 16.500,00
8-4	Locação de brinquedos e entretenimento escultura de balão. Locação de brinquedos escultura de balão, acompanhado do instrutor. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	Própria	55	R\$ 399,00	R\$ 21.945,00
8-5	Locação de brinquedos e	DIÁRIA	Própria	60	R\$ 690,00	R\$ 41.400,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

	entretenimento inflável. Locação de brinquedo inflável com instalação no local do evento mínima 03 horas de antecedência. Incluso monitor. Diária de 08 horas.					
8-6	Locação de brinquedos e entretenimento piscina de bolinha. Locação de brinquedo piscina de bolinha com instalação no local do evento mínima 03 horas de antecedência. Incluso monitor. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	Própria	56	R\$ 437,50	R\$ 24.500,00
9-1	Sacola Kraft. Sacolas em papel kraft para acondicionamento de materiais (medida 32 cm de altura x 23 cm de comprimento x 10cm de profundidade) sem personalização	UNIDADE	Própria	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
9-2	Kit homenagem mulher Kit homenagem à mulher contendo uma orquídea média com embalagem ou bouquet de flores naturais.	UNIDADE	Própria	500	R\$ 168,50	R\$ 84.250,00
9-3	Kit homenagem mulher Kit homenagem à mulher uma necesarie customizada em courino e um creme de mão de 50gramas.	UNIDADE	Própria	500	R\$ 34,24	R\$ 17.120,00
9-4	Kit homenagem homem. Kit homenagem ao homem, contendo uma necesarie customizada em courino e uma loção pós barba de 100ml	UNIDADE	Própria	600	R\$ 38,87	R\$ 23.322,00
9-5	Kit homenagem unisex. Kit homenagem unisex, contendo um queijo canastra curado mínimo de 800 gramas e um doce de leite em pote de 500gr.	UNIDADE	Própria	250	R\$ 54,91	R\$ 13.727,50
10-1	Serviço de limpeza e conservação. Disponibilização de profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação com material de limpeza incluído como (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos necessários). Diária de 08 horas.	DIÁRIA	Própria	78	R\$ 339,00	R\$ 26.442,00
12-1	Coroa de flores nobres naturais e faixa de condolências. Coroa Média de flores naturais, nobres e frescas, medindo aproximadamente de 1,00x80cm devendo ser entregue com tripé e com faixa de condolências. Observação não serão aceitas flores murchas ou danificadas, com a seguinte mensagem Homenagem Póstuma	UNIDADE	Própria	67	R\$ 447,88	R\$ 30.007,96



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

	da Prefeitura Municipal de Pimenta, a entrega do produto deverá ocorrer em até quatro horas no máximo a partir da solicitação.					
13-1	Painel instagramável. Criação de painel instagrável com a temática do evento, contendo elementos de decoração e iluminação especial para fotos.	UNIDADE	Própria	30	R\$ 2.560,00	R\$ 76.800,00
13-2	Arranjos florais baixos. Arranjos com folhagens e flores com as seguintes características mínimas medindo entre 20cm e 30cm de altura, montados com flores naturais nobres, e frescas não sendo aceitas flores murchas ou danificadas, o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação prévia do contratante com antecedência mínima de 48 horas e entrega deverá ser em até três horas do início do evento.	UNIDADE	Própria	300	R\$ 212,19	R\$ 63.657,00
13-3	Arranjo florais alto. Arranjos com folhagens e flores com as seguintes características mínimas medindo entre 50cm e 70cm de altura, montados com flores naturais nobres, e frescas não sendo aceitas flores murchas ou danificadas, o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação prévia do contratante com antecedência mínima de 48 horas e entrega deverá ser em até três horas do início do evento.	UNIDADE	Própria	144	R\$ 429,00	R\$ 61.776,00
13-4	Painel de tecido Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado composto por tecido ou painel com armação forrado, tecido qualidade mínima oxford ou adamascado. O painel ou forração deverá ser instalado no local do evento, mínimo 06 horas antes.	Metros ²	Própria	140	R\$ 77,50	R\$ 10.850,00
13-5	Fundo de palco em lona vinílica com impressão. Fundo de palco em lona vinílica com as seguintes características mínimas impressão digital, quatro cores com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pelo contratante, acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação em estrutura de metalon, a instalação assim como os materiais de fixação deve fazer parte do preço contratado, deverá ser entregue no máximo 06	Metros ²	Própria	110	R\$ 1.683,33	R\$ 185.166,30



	horas anterior ao evento, sem ônus adicional.					
13-6	Tapetes decorativos / grande. Tapete decorativo tipo persa ou pelo alto, grande de 2m x2,5 m ou 3m x 2m para composição de ambientes tais como salas vips e lounges , os itens deverão ser entregues no máximo 06 horas anterior ao evento, sem ônus adicional.	UNIDADE	Própria	30	R\$ 744,50	R\$ 22.335,00
13-7	Estrutura cortinada. Estrutura cortinada para eventos confeccionada em tecidos leves e fluidos com altura mínima de 2,50m a 3 m de largura.	Metros ²	Própria	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 1.063.366,26

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.823, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.823, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.823, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.823, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.823, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.823, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.823, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.823, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.823, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.823, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.823, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.823, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: contratospta@gmail.com

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 28 de janeiro de 2025.

FLG SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.907.132/0001-77

Edileire Aparecida Monção Fidelis - Representante Legal
Detentor (a)

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Geovanio Gualberto Macedo
Prefeito Municipal

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.